



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 309 DE 08 DE ABRIL DE 2021 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDA PREVENTIVA DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO DISTRITO DE ANGICAL, LOCALIZADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

- CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA E 01 QUADRA POLIESPORTIVA, PROJETO PADRÃO FNDE.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETO N.º 309 DE 08 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a adoção de medida preventiva de isolamento social para contenção do Coronavírus (COVID – 19) no distrito de Angical, localizada no âmbito do município de Irecê e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.258/2020, Decreto Estadual nº 19.636/2020 e Decreto Municipal nº 162/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o aumento expressivo, nos últimos dias, do número de casos positivos de COVID -19 no distrito de Angical, acentuando a curva de contágio de maneira abrupta;

CONSIDERANDO o número insuficiente de leitos clínicos e de UTI que a estrutura médica – hospitalar dispõe para atender a região de Irecê;

CONSIDERANDO a necessidade urgente da redução de circulação e aglomeração de pessoas nessa região, para fins de contenção da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e de consolidação das medidas até o momento adotadas;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado o fechamento do comércio local no Distrito de Angical, inclusive de mercados e mercadinhos.

Parágrafo Único. Durante a vigência do presente decreto, fica permitida a comercialização/venda dos produtos essenciais em mercados, mercadinhos e farmácia na porta respeitando as medidas de proteção. Bem como postos de combustíveis poderão funcionar, dentro do horário de 05h às 18h.

Art. 2º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18h às 05h, de 08 de abril até 13 de abril de 2021, em todo o território do distrito de Angical.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 3º - Fica determinado o fechamento total dos bares, restaurantes e adegas no distrito de Angical pelo período das 18h de 08 de abril até às 05h do dia 13 de abril de 2021.

Parágrafo Único: Fica vedada, em todo o território do distrito de Angical, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h de 08 de abril até às 05h do dia 13 de abril de 2021.

Art. 4º - Fica suspensa a abertura de quadras poliesportivas, campos de futebol e demais atividades esportivas, academias, clubes e espaços recreativos públicos ou privados no distrito de Angical.

Parágrafo Único. Os atos religiosos litúrgicos não poderão ocorrer, durante a vigência do presente decreto.

Art. 5º - Fica proibida a circulação, a saída e a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal público, privado e rodoviário nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo de ônibus e microônibus do distrito de Angical para o Município de Irecê, e vice-versa.

Art. 6º - Permanecem em vigor as disposições dos Decretos anteriores que não conflitem com o disposto neste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até o dia 13 de abril de 2021.

ELMO VAZ
Prefeito do Município

ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021**

Ficam convocados os interessados na Licitação Pública, Modalidade Concorrência Pública Nº. 001/2021, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de 01 Escola com 12 Salas de Aula e 01 Quadra Poliesportiva, Projeto Padrão FNDE, no Município de Irecê/BA, a comparecerem à sessão para dar prosseguimento da licitação supracitada, que acontecerá no dia 14 de Abril de 2021 às 10:00h, no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/136C-AF20-5CE1-8578-5C5E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 136C-AF20-5CE1-8578-5C5E



Hash do Documento

f4216783be38c486f1f7ed4ce461c51d334861a52e0bd25b365961ab9c9f600d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/04/2021 16:36 UTC-03:00